

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre a criação do Projeto Rua de Lazer no Município de Carmópolis de Minas.

AUTORIA: Vereador Rafael Batista dos Reis

RELATOR: Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Vereador Rafael Batista dos Reis, tem por objetivo a criação do Projeto Rua de Lazer no âmbito do Município de Carmópolis de Minas.

A proposta visa oportunizar à população o uso de espaços públicos para atividades de lazer, cultura e esportes, promovendo o convívio social e o bem-estar coletivo.

A implementação de iniciativas como essa é fundamental para a promoção da saúde física e mental dos cidadãos, além de estimular a integração comunitária por meio de atividades recreativas, culturais e esportivas em locais acessíveis a todos.

MÉRITO

No que se refere ao mérito, entende-se que os dispositivos previstos estão em consonância com a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

Além disso, o projeto apresenta grande relevância social, ao fomentar a utilização dos espaços públicos de forma saudável, segura e inclusiva, beneficiando pessoas de todas as idades com atividades educativas, esportivas e de lazer.

Com relação às **emendas apresentadas pelo autor:**

Emenda nº 01: Confere ao §2º do art. 2º a possibilidade de realização de audiências públicas, permitindo a participação popular e de entidades locais na escolha das vias que poderão ser utilizadas pelo projeto. Tal medida valoriza a transparência, o diálogo com a comunidade e fortalece o princípio democrático.

Emenda nº 02: Estabelece que o Poder Executivo poderá se articular com as secretarias competentes para garantir a segurança, limpeza e infraestrutura necessárias, o que é essencial para assegurar a viabilidade e o bom funcionamento do projeto, com respaldo técnico e organizacional.

Emenda nº 03: Determina que a regulamentação da lei será feita pelo Poder Executivo Municipal, o que é adequado, considerando a necessidade de detalhar procedimentos e critérios operacionais em norma própria posterior.

Dessa forma, todas as emendas aprimoram o texto original, garantindo maior clareza, participação social e eficácia na execução do projeto.

Manifesto-me, portanto, favoravelmente quanto ao mérito de cada uma das emendas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, que “Dispõe sobre a criação do Projeto Rua de Lazer no Município de Carmópolis de Minas”, podendo seguir sua tramitação com as emendas apresentadas, quanto ao mérito.

Carmópolis de Minas, 05 de maio de 2025.

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
RELATOR

Ver. João Vitor Leite Rabelo
PRESIDENTE

Ver. Rafael Batista dos Reis
MEMBRO

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na sala de reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos.

A reunião foi presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, que designou como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, e o vereador Rafael Batista dos Reis como membro da comissão. Foram apreciadas as seguintes proposições:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, que “Dispõe sobre a criação do Projeto Rua de Lazer no Município de Carmópolis de Minas”. Após leitura e análise do parecer do relator, o projeto recebeu parecer favorável quanto ao seu mérito, com as emendas 01 a 03, que aprimoraram o texto original, garantindo maior clareza, participação social e eficácia na execução do projeto.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, que “Altera a Lei nº 2.457, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre vagas no transporte estudantil de ensino superior, médio ou técnico no município de Carmópolis de Minas”. Após análise do parecer apresentado, o projeto também recebeu parecer favorável quanto ao seu mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai por todos assinada.

Carmópolis de Minas, 05 de maio de 2025.

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATOR

Ver. João Vitor Leite Rabelo

PRESIDENTE

Ver. Rafael Batista dos Reis

MEMBRO